

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 9/2019

1 2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12 13

14

15

16

17 18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

3940

41

42

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Igaratinga, situada à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga - MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, conforme dispõe o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2019. O Presidente do Codema, Alexandre de Faria Silva, deu boa tarde a todos e, ao realizar a 1ª chamada, verificou que não havia quórum regimental para iniciar a reunião. De acordo com o Decreto Municipal n.º 1.207, de 12/12/2017, artigo 13, parágrafo 1º, passados 10 minutos da 1ª chamada deve ser realizada a 2ª chamada, sendo necessária a presença de no mínimo 5 conselheiros para que as reuniões tenham poder de decisão. Como forma de agilizar os trabalhos, Alexandre solicitou autorização dos conselheiros para iniciar imediatamente a reunião, a qual foi concedida por unanimidade. Alexandre iniciou a análise e discussão das ideias que o conselheiro Geraldo Fábio de Menezes teve e compartilhou com os demais conselheiros no de WhatsApp do Codema aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. A primeira ideia é a confecção de uma camisa do Codema. Nesse sentido, os conselheiros definiram os elementos da camisa, tais como tipo de tecido, cores, logo, frase e tamanhos. Ainda, que cada conselheiro deverá arcar com o valor de sua camisa. Alexandre ficou responsável por fazer um orçamento na Artesanal Decor e Estilo, empresa de confecção da cidade, e repassar aos demais conselheiros. A segunda ideia é a elaboração e operacionalização de uma campanha para o plantio de mudas de árvores em áreas públicas do Município envolvendo os poderes executivo (Prefeitura) e legislativo (Câmara) municipais, organizações da sociedade civil, empresas privadas, indivíduos e a diversidade de religiões existentes na cidade. Todos os conselheiros presentes se comprometeram em contribuir com ideias para a campanha. Alexandre ficou responsável por organizar as ideias, elaborar um esboço da campanha e apresentar para análise, discussão e votação dos conselheiros. O conselheiro José Mauro de Carvalho disse aos conselheiros que foi procurado pelo Senhor Sílvio José Lopes, proprietário do Silvinho's Restaurante, que o perguntou se o Codema e/ou a Prefeitura tinham intenção de realizar alguma intervenção ambiental no ribeirão que corre ao fundo do seu empreendimento. Alexandre explicou aos conselheiros que compete único e exclusivamente ao Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, analisar e expedir parecer sobre requerimentos para intervenção ambiental com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APPs e sobre a regularização de ocupação antrópica consolidada em APPs, conforme dispõe a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. O Município de Igaratinga, apesar de possuir Codema de caráter permanente, com funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras, recursal e de assessoramento do Poder Público Municipal, não tem atribuição/competência legal para autorizar ou não as referidas intervenções ambientais. Nesse sentido, Alexandre sugeriu que o Senhor Sílvio faça uma consulta formal junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e, se necessário, ingresse com requerimento para intervenção ambiental. Dando seguimento, Alexandre disse aos conselheiros que, de forma geral, o saneamento básico conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas – em Igaratinga revela uma situação crítica e preocupante, pois não é realizado de forma adequada à saúde pública e à proteção



43 44

45 46

47

48

49

50

51

52

53

54 55

56 57

58

59

60

61 62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73 74

75

76 77

78 79

80

81

82

83

84

85

86

do meio ambiente. Nesse sentido, Alexandre apresentou aos conselheiros a atual realidade do saneamento básico no Município. No que tange ao abastecimento de água potável - constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição – a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG atua na sede do Município e a Prefeitura nas demais localidades, mas ambos os sistemas apresentam deficiências, tais como a fragilidade e a susceptibilidade às oscilações hídricas, elevado índice de perda de água potável, recorrentes interrupções e suspensões no fornecimento de água e não realização de algumas das etapas do processo de tratamento de água. Inclusive, o contrato de concessão para execução e exploração dos serviços de abastecimento de água potável celebrado em 15/04/1982 entre a Prefeitura e a Copasa-MG está vencido desde 15/04/2012 e é alvo de ação civil pública pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 4ª Promotoria da Comarca de Pará de Minas, Delano Azevêdo Rodrigues. No que tange ao esgotamento sanitário constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente – este é precário e incipiente. Verifica-se que existem diferentes sistemas de esgotos sanitários, tais como fossas negras, fossas sépticas, fossas secas e estações de tratamento de esgoto – ETEs, estas últimas, majoritariamente, nos parcelamentos de solo recentes aprovados pela Prefeitura e implantados no Município. Todavia, não há o devido controle de qualidade do efluente e monitoramento das ETEs de modo a assegurar que estas atendam aos parâmetros mínimos de eficiência estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008. Além disso, bairros implantados em outras épocas foram aprovados pela Prefeitura sem qualquer tipo de sistema de esgoto sanitário, e pior, com lançamento indevido de água pluvial na rede de esgoto, prática que contribui com o entupimento dos ramais e extravasamento de esgoto em vias públicas, estabelecimentos comerciais, indústrias e domicílios, além de danificar o sistema de esgoto sanitário e interferir nas ETEs. No que tange à limpeza urbana – constituída pelas atividades de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, corte e poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e bocas de lobo com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos - esta é realizada pela própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, e também por empresas terceirizadas contratadas através de licitação. No que tange ao manejo de resíduos sólidos o Município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro-Oeste Mineiro - CIAS CENTRO-OESTE desde o ano de dois mil e quatorze, porém, o Consórcio ainda não implantou os aterros sanitários e as unidades de transbordo previstas, entre outras infraestruturas e instalações operacionais. Assim, até a presente data, o Município dispõe resíduos sólidos em um aterro controlado situado na Várzea da Cachoeira, área particular alugada pela Prefeitura. Alexandre explicou que no aterro controlado ocorre o despejo de resíduos sólidos e que, na conclusão de cada jornada de trabalho, estes são cobertos com uma camada de material inerte (terra), ficando confinados. Todavia, disse que o chorume – líquido, produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada demanda bioquímica de oxigênio – gerado na atual área de disposição e a água de infiltração não recebem qualquer tipo de tratamento, causando impacto ambiental negativo ao meio ambiente. Alexandre explicou que demanda bioquímica de oxigênio é a quantidade de oxigênio



necessária para ocorrer a oxidação da matéria orgânica biodegradável sob condições aeróbicas e que a disposição de resíduos sólidos em aterro controlado produz, em geral, poluição localizada, não havendo impermeabilização da base (comprometendo a qualidade do solo e das águas subterrâneas), nem sistema de tratamento de percolado (chorume e água de infiltração) ou de extração e queima controlada dos gases gerados. Salientou que o aterro controlado é preferível ao lixão, mas que apresenta qualidade bastante inferior ao aterro sanitário. No que tange à drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas o Município não enfrenta problemas com enxurradas, enchentes, inundações e alagamentos. Porém, historicamente, realiza o lançamento indevido das águas pluviais nas redes de esgoto. A própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, realiza a limpeza e a fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas para que estas não fiquem entupidas e deixem de escoar a água. Encerrou a reunião às 16 horas e 31 minutos. Não tendo nada mais a tratar, eu, Geraldo Fábio de Menezes, Secretário do Codema, lavrei a presente ata, que será enviada no grupo de WhatsApp do Codema para aprovação e assinada na próxima reunião do Codema.

101 102

87

88

89

90

91

92

93

94

95 96

97

98 99

100

- Alexandre de Faria Silva José Mauro de Carvalho 103
 - 104
 - Geraldo Fábio de Menezes 105 Emanuel Henrique Fonseca
 - Denise Gonzaga Silva 106
 - Emanuella Carolina da Silva 107
 - Antônio Ramon de Almeida 108
 - Josiane Geórgia Faria de Souza 109
 - Aparecida Maria Fernandes Santos 110
 - 111 Naira Graziele de Caires Sousa